



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
11ª Vara Execução Fiscal - SJMA	3
1ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJMA	9
5ª Vara Cível - SJMA	13
Turma Recursal - SJMA	16

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

11ª Vara Execução Fiscal - SJMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-11ª VARA - SÃO LUÍS

Juiz Titular	: DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
Dir. Secret.	: MIRIÃ RIBEIRO DE LIRA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
---------------	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4953-68.1998.4.01.3700
1998.37.00.005042-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	: J RODRIGUES FORTALEZA E CIA LTDA
EXCDO	: FRANCISCO DE ASSIS FORTALEZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 8896-25.2000.4.01.3700
2000.37.00.009031-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	: REBILHA REVENDEDORA DE BEBIDAS DA ILHA LTDA
EXCDO	: WILTON SILVA BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 758-35.2001.4.01.3700
2001.37.00.000763-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	: JOSE FERNANDO TAJRA REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 1888-60.2001.4.01.3700
2001.37.00.001902-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	: HABIPLAN HABITACAO E PLANEJAMENTO LTDA
EXCDO	: ULISSES ASSAD

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 5363-24.2001.4.01.3700
2001.37.00.005390-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	- FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	PRN CONSTRUÇOES E MONTAGEM LTDA
EXCDO	:	PAULO ROBERTO BRETAS NUNES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 2436-51.2002.4.01.3700
2002.37.00.002481-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	CARLOS ALBERTO PEREIRA MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 11528-19.2003.4.01.3700
2003.37.00.012182-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INMETR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL
PROCUR	:	MA00002583 - MARIA DE FATIMA CARVALHO CUBA
EXCDO	:	WALDENILSON RODRIGUES NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 4014-05.2009.4.01.3700
2009.37.00.004105-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO
PROCUR	:	MA00006698 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	ALFREDO COIMBRA CHAGAS E PENHA
EXCDO	:	CHAGAS E PENHA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 7152-77.2009.4.01.3700
2009.37.00.007316-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR	:	- DURVAL SOARES DA FONSECA JUNIOR
EXCDO	:	SABINO OLIVEIRA INDUSTRIAS SA
EXCDO	:	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAS
ADVOGADO	:	MA00003062 - ANTONIO JOSE COSTA BRITTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. PREJUDICADA a exceção de pré-executividade de fls. 78-89. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 1825-40.1998.4.01.3700

1998.37.00.001852-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	MARCOPOLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	:	MA00005310 - MARIO MARCIO DE ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]DECRETO a prescrição intercorrente, extinguindo a execução, com fulcro no art. 924, V, do CPC/2015, c/c art. 1º, da Lei nº 6.830/80, bem como do art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa definitiva.

Numeração única: 4695-63.1995.4.01.3700

95.00.04931-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00002583 - MARIA DE FATIMA CARVALHO CUBA
EXCDO	:	INCOPLAST INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA
EXCDO	:	CARLOS EDUARDO RIBEIRO MENDES
EXCDO	:	MARIO MACHADO MENDES JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 3085-26.1996.4.01.3700

96.00.03186-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00002583 - MARIA DE FATIMA CARVALHO CUBA
EXCDO	:	ALUNOR ALUMINIO DO NORDESTE LTDA
EXCDO	:	JULITA FONTENELE BELCHIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 1058-36.1997.4.01.3700

1997.37.00.001078-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00001056 - ANTONIA FRANCISCA S B MAIA
EXCDO	:	TEREZA CARDOSO DA SILVA
EXCDO	:	PETRONILIA CARDOSO DA SILVA
EXCDO	:	CENTRO EDUCACIONAL DINAMICO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 3660-97.1997.4.01.3700

1997.37.00.003720-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	:	MA00006011 - ROSSANA PARADA MARTINS
EXCDO	:	PEDRO PAULO DE SOUZA
EXCDO	:	ENCOL SA ENGENHARIA E COMERCIO E INDUSTRIA
EXCDO	:	MARCOS ANTONIO BORELA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 1690-28.1998.4.01.3700
1998.37.00.001715-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	:	- ANDRE EMMANUEL BATISTA BARRETO CAMPELO
EXCDO	:	G F CONSTRUCOES LTDA
EXCDO	:	LUIZ AUGUSTO FRAZAO
EXCDO	:	ELEONORA MARIA CAMPOS RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 685-34.1999.4.01.3700
1999.37.00.000697-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	C GALVAO CUNHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 3257-55.2002.4.01.3700
2002.37.00.003316-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADVOGADO	:	RJ00078250 - GUARACIARA DOS SANTOS LOBATO
EXCDO	:	FORMIGUEIRO AGROPEC SA
EXCDO	:	GERALDO DE SOUSA CASTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 7888-42.2002.4.01.3700
2002.37.00.008023-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	CURVA DO NOVENTA AUTO SERVICE LTDA
ADVOGADO	:	MA00002832 - JOSE VICTOR SPINDOLA FURTADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 9693-30.2002.4.01.3700
2002.37.00.009845-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00001740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	AKY DISCOS E TAPES LTDA
EXCDO	:	CLAUDIO FERREIRA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 9826-72.2002.4.01.3700
2002.37.00.009978-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00001740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	M G M REPRESENTACOES TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA
EXCDO	:	CANDIDA DE JESUS COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 2705-17.2007.4.01.3700
2007.37.00.002750-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO
EXCDO	:	TIME ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

1ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJMA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**BOLETIM N. 01/2021****1ª VARA CRIMINAL**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. NEIAM MILHOMEM CRUZ / JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1.ª VARA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE: Dr. LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO / DIRETOR DE SECRETARIA: MARIO GOMES ROCHA JUNIOR / DESPACHO PROFERIDO PELO Dr. LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO / JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL.

PROCESSO N. 32134-14.2016.4.01.3700 / CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR / AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / RÉU: RAIMUNDO NONATO SILVA FILHO E GLORISMAR ROSA VENÂNCIO / ADVOGADO(S): Dr. LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO, OAB/MA 4.030; Dr.ª MARIANA DE ALMEIDA MESQUITA, OAB/MA 13.758; Dr. PAULO HELDER GUIMARÃES DE OLIVEIRA, OAB/MA 4.958; Dr. EVANDRO DA SILVA BRANDÃO, OAB/MA 6.034; Dr. INOCÊNCIO FÉLIX DE SOUSA NETO, OAB/MA 5.406 / Despacho proferido às fls. 853: “Dê-se vista às partes para apresentação das alegações finais. São Luis (MA), 30 de janeiro de 2020. LUIZ REGIS BOMFIM FILHO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO MARANHÃO 1ª Vara Criminal .”

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
BOLETIM N. 02/2021
1ª VARA CRIMINAL

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: Dr. NEIAM MILHOMEM CRUZ / JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1.ª VARA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE: Dr. LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO / DIRETOR DE SECRETARIA: MARIO GOMES ROCHA JUNIOR / DESPACHO PROFERIDO PELO Dr. LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO / JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL.

PROCESSO N. 5228-84.2016.4.01.3700 / CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR / AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / RÉU: JOÃO MENEZES DE SOUZA / ADVOGADO(S): DANTÔNIA APOENA REJANE DA SILVA RIBEIRO MENDONÇA, OAB/MA 14.618 / Despacho proferido às fls. 417: “1. Homologo o pedido de desistência das testemunhas GISELE RIBEIRO RODRIGUES ROCHA e MÁRCIO DE OLIVEIRA FRANKLIN DA COSTA (fls. 414/415). 2. Vista às partes para que indiquem, no prazo de 03 (três) dias, as diligências que desejam requerer, nos termos do art. 402 do CPPB. 3. Transcorrido o prazo sem manifestação ou não havendo diligências a requerer, dê-se vista às partes para apresentação das alegações finais. São Luis, 2 de março de 2020. LUIZ REGIS BOMFIM FILHO Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal.” PRAZO ABERTO PARA A DEFESA DO RÉU JOÃO MENEZES DE SOUZA REQUERER DILIGÊNCIAS.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**1ª VARA CRIMINAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 15 (quinze) DIAS**

ANDRÉ LUIZ DE JESUS PEREIRA, RG: 431432953/SSP/MA, CPF: 654.651.563-68, constando nos autos residir na Rua Inácio Xavier de Carvalho, n. 161, salas 501 e 503, Ed. Saint Louis, São Francisco, nesta capital, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE

Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente o **INTIMA** do inteiro teor do **DESPACHO** de fl. 66 prolatado nos autos do **Processo n. 45747-67.2017.4.01.3700**, de seguinte teor: "1. Tendo em vista a manifestação ministerial de fls. 56, bem como o e-mail de fls. 63, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar: a) **providencie a secretaria a destruição da mídia apreendida nos presentes autos (fls. 52)**. b) **determino a restituição dos HD's apreendidos nos presentes autos** (fls. 52) ao Sr. **ANDRÉ LUIZ DE JESUS PEREIRA** (Fls. 32), devendo ser intimado no endereço constante do mandado de busca e apreensão de fls. 29, para comparecer neste Juízo a fim de receber o referido material. 2. Cumpridas as diligências supracitadas, arquivem-se. São Luís, 17 de julho de 2019. **LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO**, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal." E, para que chegue ao conhecimento de todos e do ora intimado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça.

SEDE DO JUÍZO

Seção Judiciária do Maranhão, 1ª Vara Criminal, Av. Senador Vitorino Freire, 300, Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira, Areinha, 2º andar, São Luís/MA. Dado e passado nesta cidade de São Luís/MA, aos 16/3/2020. Eu, _____, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Criminal, subscrevo.

LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO

Juiz Federal Substituto no Maranhão

1ª Vara Criminal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

5ª Vara Cível - SJMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-5ª VARA - SÃO LUÍS

Juiza Titular	:	DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
Dir. Secret.	:	CLÁUDIA CELMA SANTOS DE MIRANDA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7228-33.2011.4.01.3700
 7228-33.2011.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARTHA TEREZA MOREIRA CRUZ FREIRE E OUTRO
ADVOGADO	:	MA00008769 - MIRELLA CORREA LEITE
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
 Intimem-se as partes acerca da Certidão 256, bem como das minutas Precatório Suplementar 73/2021 e RPV Suplementar 74/2021. Prazo: 5 (cinco) dias.

Juiza Titular	:	DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
Dir. Secret.	:	CLÁUDIA CELMA SANTOS DE MIRANDA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19275-29.2017.4.01.3700
19275-29.2017.4.01.3700 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	:	MARINETE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	:	RJ00057053 - JOSE ANTONIO REDER SOARES
EMBDO	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho em parte o pedido formulado na petição inicial (art. 487, I, CPC), para o fim de determinar o levantamento de cinquenta por cento da restrição judicial que recaiu nas contas bancárias que a embargante mantém em conjunto com seu filho, réu no bojo da demanda principal. Sem custas, diante do benefício da gratuidade de justiça, que ora defiro, e sem honorários. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa n. 52493-87.2013.4.01.3700. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Interposta apelação, intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal. Com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

Turma Recursal - SJMA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 2ª TURMA
 ##ATO Boletim 30/2021/TR-MA
 Juiz Presidente: Pablo Zuniga Dourado
 Dir Núcleo: CLAUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 09 de Março de 2021

0014731-32.2016.4.01.3700
 201637000991076
 Recurso Inominado

Recte : RAFAEL DE ARAUJO DA COSTA
 Adv. : MA00012444 - SONIA DIAS OLIVEIRA
 Adv. : MA00012504 - JACIANE ALMEIDA COSTA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014824-58.2017.4.01.3700
 201737001333722
 Recurso Inominado

Recdo : JOAO BENEDITO PACHECO
 Adv. : MA00008188 - WERBRON GUIMARAES LIMA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020468-79.2017.4.01.3700
 201737001380348
 Recurso Inominado

Recdo : NILCIELZA DOS SANTOS FERREIRA
 Adv. : MA00012002 - NIVEA DE AQUINO PISETTA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028542-25.2017.4.01.3700
 201737001448557
 Recurso Inominado

Recdo : MARIA DA PAZ DOS SANTOS
 Adv. : MA00008443 - CLEIDIOMAR MAIA SANTOS JUNIOR
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0000440-56.2018.4.01.3700
 201837001699524
 Recurso Inominado

Recte : MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
 Adv. : MA00010063 - GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0006421-66.2018.4.01.3700
 201837001756168
 Recurso Inominado

Recdo : ELIANA LINDOSO COSTA SOUSA
 Adv. : MA00007550 - OSMAR DE OLIVEIRA NERES JUNIOR
 Adv. : MA00009515 - BRUNO RAPHAEL DE CARVALHO BARROSO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0054087-63.2018.4.01.3700
 201837002208040
 Recurso Inominado

Recte : ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA
 Adv. : MA00014402 - PIERRE MAGALHÃES MACHADO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0072284-66.2018.4.01.3700
 201837002374689
 Recurso Inominado

Recte : FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA CALDAS
 Adv. : MA00014345 - MARCIA MILENA NUNES LIMA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0005948-46.2019.4.01.3700
 201937002536543
 Recurso Inominado

Recte : CRISTIANA MUNIZ ROCHA
 Adv. : MA00017472 - FLAVIO FRANCISCO DE ASSIS LOBATO REIS
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Processo.....: 0035839-15.2019.4.01.3700
 Recorrido.....: LUIZ CARLOS LISBOA COSTA
 Recorrente.....: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Classe.....: 71200 - RECURSO INOMINADO

Acórdão

Unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Neian Milhomem Cruz

Juiz Federal No Maranhão

1ª Relatoria

0053413-22.2017.4.01.3700
 201737001672293

Recurso Inominado

Recdo : ANTONIO PEREIRA BARBOZA
 Adv. : MA00016287 - ACRÍSIO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO
 Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

0020055-95.2019.4.01.3700
 201937002671413

Recurso Inominado

Recte : ELENIR LIMA BONFIM
 Adv. : MA00016537 - LAYLSON SILVA ARAUJO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Acórdão

Seção Judiciária do Maranhão, à unanimidade, CONHECEU E DEU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do juiz federal relator, sob a forma de ementa.

Pablo Zuniga Dourado

JUIZ FEDERAL

0035839-15.2019.4.01.3700

Recorrido.....: LUIZ CARLOS LISBOA COSTA
 Recorrente.....: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Classe.....: 71200 - RECURSO INOMINADO

Acórdão

por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Neian Milhomem Cruz

Juiz Federal No Maranhão

1ª Relatoria

0054253-32.2017.4.01.3700
 201737001680691

Recurso Inominado

Recte : ANTONIA SALDANHA
 Adv. : MA00009712 - AYRTON DE MORAIS PESSOA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0076593-33.2018.4.01.3700
 201837002415903

Recurso Inominado

Recte : MANOEL DE JESUS A MOTA
 Adv. : MA0012653A - NORIAN BISSOLI
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018714-34.2019.4.01.3700
 201937002658000

Recurso Inominado

Recte : SEVERO SILVA MIRANDA
 Adv. : MA00017622 - THIAGO CAMPOS PENHA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0035143-76.2019.4.01.3700
 201937002810801

Recurso Inominado

Recte : SEBASTIAO MALHEIROS
 Adv. : MA00003738 - JOSE MARIA DINIZ
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Acórdão

por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento

Juiz Federal Titular da 3ª Relatoria

0027957-70.2017.4.01.3700
 201737001443664

Recurso Inominado

Recte : ESTUDIO CORPUS ESTETICA LTDA-ME

Adv. : MA00002915 - FRANCISCO PEREIRA TRINDADE
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0035472-59.2017.4.01.3700
 201737001510580

Recurso Inominado
 Recdo : JORGE SEBASTIAO SOUSA GONCALVES
 Adv. : MA00013954 - GUSTAVO ARAUJO DA SILVA VALE
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040061-60.2018.4.01.3700
 201837002070204

Recurso Inominado
 Recdo : CHARLES DIEL FERNANDES DA SILVA LIMA
 Adv. : MA0014693A - LUCIANO DE CARVALHO E SILVA
 Adv. : MA00018016 - WALTERLIN DOS SANTOS ALMEIDA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011285-16.2019.4.01.3700
 201937002588212

Recurso Inominado
 Recte : CONCEICAO DE MARIA CARNEIRO LIMA
 Adv. : MA00015891 - VANESSA DINIZ DE SANTANA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Acórdão

por unanimidade, em conhecer do recurso interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma da ementa.

Rodrigo Pinheiro do Nascimento
Juiz Federal Titular da 3ª Relatoria

0048811-51.2018.4.01.3700

Recorrido.....: LUCIANO DE ARAUJO SANTOS
 Advogado 1: CLEANDRO DIAS SOUSA
 Recorrente.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Classe.....: 71200 - RECURSO INOMINADO

Acórdão

por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

Neian Milhomem Cruz
Juiz Federal No Maranhão
1ª Relatoria